

S.



P.

# Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 217, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1.952.

Dispõe sobre elevação de auxílios anuais

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam elevados, a partir do exercício de 1.953, os auxílios anuais concedidos às entidades abaixo enumeradas, a saber:

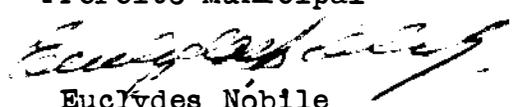
- a) - Banda de Musica " Santa Cecilia ", de Cr \$ 24.000, para Cr \$ 48.000,00;
- b) - Comissão Central de Esportes, de Cr \$ 10.000,00 para Cr \$ 20.000,00 ;
- c) - Postos de Puericultura, de Cr \$ 30.000,00 para Cr \$ 70.000,00 ;
- d) - Santa Casa de Misericórdia, de Cr \$ 15.000,00 para Cr \$ 48.000,00 ; e
- e) - Sociedade Beneficente de Assis, de Cr \$ 10.000,00 para Cr \$ 49.000,00.

Artigo 2º - Afim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, serão consignadas verbas próprias nos orçamentos vindouros.

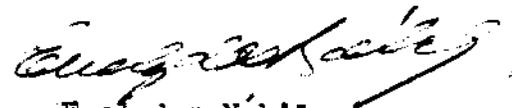
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 4 de novembro de 1.952.

Antonio Vianna Silva  
-Prefeito Municipal-

  
Euclýdes Nobile  
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, e  
4 de novembro de 1.952.

  
Euclýdes Nobile  
Diretor Administrativo